II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 24 de Novembro de 1994

relativa ao documento de acompanhamento uniforme previsto no Regulamento (CEE) nº 259/93 do Conselho, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade

(94/774/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 259/93 do Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade [1] e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 42º,

Considerando que o documento de acompanhamento uniforme referido no Regulamento (CEE) nº 259/93 foi estabelecido tendo em conta os artigos aplicáveis do regulamento e das convenções e acordos internacionais pertinentes, nomeadamente os trabalhos da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE);

Considerando que o documento de acompanhamento composto por um formulário de notificação e por um formulário de transferência/acompanhamento será usado para a notificação e acompanhamento de transferências de resíduos e servirá igualmente de certificado de eliminação e valorização;

Considerando que o documento de acompanhamento permitirá às autoridades competentes designadas pelos Estados-membros efectuar as tarefas de fiscalização e de controlo prescritas pelo Regulamento (CEE) nº 259/93;

Considerando que a Comissão submeteu à apreciação do comité previsto pelo artigo 18º da Directiva 75/442/CEE do Conselho [2], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 91/692/CEE [3], um projecto das medidas a adoptar;

Considerando que o comité emitiu um parecer favorável sobre o projecto de medidas que a Comissão lhe submeteu,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O documento de acompanhamento uniforme, em anexo à presente decisão, composto por um formulário de notificação e por um formulário de transferência/acompanhamento, será utilizado para a notificação e acompanhamento das transferências de resíduos previstas pelo Regulamento (CEE) nº 259/93 e servirá igualmente de certificado de eliminação e valorização.

Artigo 2º

O documento referido no artigo 1º será impresso em papel colado branco de escrita, não falsificável e pesando pelo menos 40 gramas por metro quadrado. Este papel será suficientemente opaco de modo a que as indicações que figuram numa das faces não afectem a legibilidade das indicações que figuram na outra face e a sua resistência será tal que numa utilização normal não se rasgue nem se amarrote.

As casas terão de largura um décimo de polegada e de altura um sexto de polegada.

[1] JO nº L 30 de 6. 2. 1993, p. 1.

[2] JO nº L 194 de 25. 7. 1975, p. 39.

[3] JO nº L 377 de 31. 12. 1991, p. 48.

O formato dos formulários será de 210 × 297 milímetros, sendo admissível uma tolerância máxima de 5 milímetros a menos a 8 milímetros a mais no que diz respeito ao comprimento.

Estas disposições não obstam à edição, através de meios informáticos públicos ou privados de acordo com as condições fixadas pelos Estados-membros, eventualmente em papel virgem, do documento de acompanhamento uniforme referido no artigo 1º

Artigo 3.º

O número de série de uma transferência de resíduos que deve figurar na casa 3 do formulário de acompanhamento uniforme será composto pelo código do país de envio seguido de um número com seis dígitos.

Artigo 4.º

O modelo do documento de acompanhamento será reexaminado e, se for caso disso, revisto tendo em conta a experiência adquirida na sua utilização prática.

Artigo 5.º

A presente decisão é aplicável a partir do sexagésimo dia seguinte ao da sua notificação.

Artigo 6.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 24 de Novembro de 1994.

Pela Comissão

Yannis PALEOKRASSAS

Membro da Comissão

ANEXO

MODELO DE DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO UNIFORME

estabelecido em aplicação do artigo 42º do Regulamento (CEE) nº 259/93 do Conselho, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade

INTRODUÇÃO

O presente documento de acompanhamento uniforme foi elaborado de modo a permitir a aplicação do disposto no Regulamento (CEE) nº 259/93 do Conselho, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade.

Será colocado à disposição das autoridades competentes designadas pelos Estados-membros em aplicação do artigo 38º do supramencionado regulamento a fim de que estas possam aplicar o procedimento adequado para a fiscalização e o controlo das transferências de resíduos.

As informações incluídas neste documento permitirão às autoridades competentes conhecer a natureza das transferências de resíduos efectuadas e o respectivo destino (eliminação ou valorização). Estas autoridades poderão, deste modo, adoptar as medidas necessárias para a protecção da saúde humana e do ambiente.

COMUNIDADE EUROPEIA(a)

TRANSFERÊNCIAS TRANSFRONTEIRAS DE RESÍDUOS
Formulário de notificação

EXEMPLAR PARA:

1. Notificador/exportador (nome, endereço) e número de registo, se necessário:

Tel.: Fax:

Pessoa a contactar:

2. Destinatário (nome, endereço) e número de registo, se necessário:

Tel.: Fax:

Pessoa a contactar:

3. A notificação diz respeito (1):

Nº 000000

A (i) Uma única transferência ☐

(ii) Notificação geral (diversas transferências) ☐

B (i) Eliminação (sem valorização) ☐

(ii) Operação de valorização ☐

C* Instalação de valorização previamente autorizada ☐ Sim ☐ Não

*(A preencher apenas no caso B (ii))

4. Número total de transferências previstas

5. Quantidade total prevista (b)

Kg .....

litros

6. Primeira transferência a partir de:

Partida da última transferência o mais tardar até:

7. Transportador(es) previsto(s) (nome, endereço) e número de registo, se necessário:

8. Instalação de eliminação/valorização (nome, local e endereço):

Tel.: Fax:

Número de registro, se necessário:

e data-limite da validade:

Pessoa a contactar:

9. Número de código da operação de eliminação/valorização (2):

e técnica utilizada*:

*(se necessário, fornecer pormenores)

10. Produtor dos resíduos (nome e endereço):

Tel.: Fax:

Pessoa a contactar:

Processo e local de produção:*

*(se necessário, fornecer pormenores)

11. Meio(s) de transporte (2):

12. Tipo(s) de embalagem (2):

13. Designação e composição química dos resíduos:

14. Características físicas (2)

15. Código de identificação dos resíduos

- no país de exportação/expedição:
- no país de importação/destino:

Código internacional de identificação dos resíduos (CIIR):

Catálogo Europeu dos Resíduos (CER):

Outro (Especificar):

17. Número Y:

18. Número H (2):

16. Classificação OCDE (1): laranja ☐ vermelho ☐ e número:

outro* ☐

*(especificar)

19. Número de identificação ONU: Classe ONU (2):

e designação oficial de transporte:

20. Países envolvidos (2), números de código das autoridades competentes (se necessário) e pontos específicos de entrada e de saída:

País de exportação/expedição	Países de trânsito			País de importação/destino

21. Estâncias aduaneiras de entrada e/ou de saída (Comunidade Europeia):

Entrada:

Saída:

22. Número de anexos:

23. Declaração do notificador/exportador: certifico que, tanto quanto é do meu conhecimento, as informações anteriores se encontram completas e correctas. Certifico igualmente que foram cumpridas as obrigações contratuais escritas previstas pela legislação e que a transferência transfronteiras está ou será coberta pelos seguros ou outras garantias financeiras eventualmente exigidos.

Nome: Assinatura:

Data:

RESERVADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

24. A PREENCHER PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO PAÍS DE IMPORTAÇÃO/DESTINO

Notificação recebida em:

Aviso de recepção enviado em:

Nome da autoridade competente, carimbo e/ou assinatura

25. AUTORIZAÇÃO* DA TRANSFERÊNCIA EMITIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

de: (nome do país) **em:**

Nome da autoridade competente, carimbo e/ou assinatura

A autorização expira em:

Condições específicas (1) ☐ não ☐ sim, **ver caixa 26 na página seguinte**

*(não é exigido em relação aos resíduos da lista laranja no âmbito da Decisão OCDE)

SPECIMEN

(1) Marcar um X na casa adequada. (2) Ver códigos na página seguinte.

(a) Formulário também usado pela OCDE

(b) Indicar uma ou outra. As autoridades competentes são autorizadas a pedir a quantidade só em kg.

Printed by Wilhelm Köhler, 32423 Minden (Germany)

Lista das abreviaturas utilizadas no formulário de notificação

OPERAÇÕES DE ELIMINAÇÃO/VALORIZAÇÃO (caixa 9)

ELIMINAÇÃO (SEM VALORIZAÇÃO)

D1 Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)
D2 Tratamento no solo (por exemplo, biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc.)
D3 Injecção em profundidade (por exemplo, injecção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.)
D4 Lagunagem (por exemplo, descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificais, etc.)
D5 Depósitos subterrâneos especialmente concebidos (por exemplo, deposição em alinhamentos de células que são seladas e isoladas umas das outras e do ambiente, etc.)
D6 Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos
D7 Descargas para os mares e/ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos
D8 Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte de presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D9 Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas de D 1 a D 12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.)
D10 Incineração em terra
D11 Incineração no mar
D12 Armazenagem permanente (por exemplo, armazenagem de contentores numa mina, etc.)
D13 Mistura anterior a execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D14 Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D15 Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12

OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO

R1 Utilização como combustível (para além da incineração directa) ou outros meios de produção de energia
R2 Recuperação/regeneração de solventes
R3 Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes
R4 Reciclagem/recuperação de metais e de ligas
R5 Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
R6 Regeneração de ácidos ou de bases
R7 Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição
R8 Recuperação de componentes de catalisadores
R9 Nova refinação de óleos usados e outras reutilizações de óleos usados
R10 Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente
R11 Utilizações de produtos residuais obtidos em virtude das operações enumeradas de R 1 a R 10
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11
R13 Acumulação de materiais destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12

NOTA: As operações de eliminação ("D") não são relevantes no que respeita ao sistema de controlo da OCDE

MEIOS DE TRANSPORTE (caixa 11)

E = Estrada
C = Comboio
M = Mar
A = Ar
V = Vias de navegação interna

TIPOS DE EMBALAGEM (caixa 12)

1. Bidão
2. Barril em madeira
3. Jerrican
4. Caixa
5. Saco
6. Embalagem de materiais compósitos
7. Embalagem sob pressão
8. A granel
9. Outro (especificar)

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (caixa 14)

1. Pulverulento/em pó
2. Sólido
3. Pastoso/xaroposo
4. Lamacento
5. Líquido
6. Gasoso
7. Outro (especificar)

NÚMERO H E CLASSE ONU (caixas 18 e 19)

Classe ONU	Número H	Designação
1	H1	Explosivos
3	H3	Líquidos inflamáveis
4.1	H4.1	Sólidos inflamáveis
4.2	H4.2	Substâncias ou resíduos susceptíveis de se inflamar espontaneamente
4.3	H4.3	Substâncias ou resíduos que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis
5.1	H5.1	Oxidação
5.2	H5.2	Peróxidos orgânicos
6.1	H6.1	Toxicidade (aguda)
6.2	H6.2	Substâncias infecciosas
8	H8	Substâncias corrosivas
9	H10	Libertação de gases tóxicos em contacto com o ar ou com a água
9	H11	Substâncias tóxicas (com efeito retardado ou crónico)
9	H12	Substâncias ecotóxicas
9	H13	Substâncias susceptíveis de, por qualquer processo, produzir, após a sua eliminação, outras substâncias (por exemplo, lixiviados) que apresentem qualquer uma das características anteriores

CÓDIGOS DOS PAÍSES OCDE (caixa 20)

Austrália:	AU	Finlândia:	FI	Irlanda:	IE	Países Baixos:	NL	Suécia:	SE
Austria:	AT	França:	FR	Itália:	IT	Nova Zelândia:	NZ	Suíça:	CH
Bélgica:	BE	Alemanha:	DE	Japão:	JP	Noruega:	NO	Turquia:	TR
Canadá:	CA	Grécia:	GR	Luxemburgo:	LU	Portugal:	PT	Reino Unido:	GB
Dinamarca:	DK	Islândia:	IS	México:	MX	Espanha:	ES	Estados Unidos:	US

Em relação aos outros países, é conveniente utilizar as abreviaturas da Norma ISO 3166.

26. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

O CÓDIGO INTERNACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (CIIR – CAIXA 15), AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO OCDE DOS RESÍDUOS DESTINADOS ÀS OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO (LARANJA, VERMELHO – CAIXA 16) E AS CATEGORIAS DE RESÍDUOS QUE SÃO OBJECTO DE UM CONTROLO (QUADRO Y – CAIXA 17) E IGUALMENTE OUTRAS INSTRUÇÕES MAIS PORMENORIZADAS CONSTAM DE UM GUIA DE APLICAÇÃO QUE É POSSÍVEL OBTER JUNTO DA OCDE.

COMUNIDADE EUROPEIA (a)

TRANSFERÊNCIAS TRANSFRONTEIRAS DE RESÍDUOS
Formulário de Transferência/Acompanhamento

EXEMPLAR PARA:

1. Notificador/exportador (nome, endereço) e número de registo, se necessário:

Tel.: Fax:

Pessoa a contactar:

2. Destinatário (nome, endereço) e número de registo, se necessário:

Tel.: Fax:

Pessoa a contactar:

3. Correspondente à notificação nº: 000000

4. Número de série da transferência:

8. Instalação de eliminação /valorização (nome, local e endereço)

Tel.: Fax:

Número de registo, se necessário:

e data-limite da validade:

Pessoa a contactar:

9. Número de código da operação de eliminação/valorização (2):

e técnica utilizada:

5. Primeiro transportador (nome, endereço):

Nº de registo (se necessário):

Tel.: Fax:

6. Segundo transportador (3) (nome, endereço):

Nº de registo (se necessário):

Tel.: Fax:

7. Último transportador (nome, endereço):

Nº de registo (se necessário):

Tel.: Fax:

10. Identificação do(s) meio(s) de transporte:

Data da transferência:

Assinatura do representante do transportador:

11. Identificação do(s) meio(s) de transportador:

Data da transferência:

Assinatura do representante do transportador:

12. Identificação do(s) meio(s) de transporte:

Data da transferência:

Assinatura do representante do transportador:

13. Designação e composição química dos resíduos:

14. Características físicas (2):

15. Código de identificação dos resíduos:

- no país de exportação/expedição:
- no país de importação/destino:

Codigo international de identificação dos resíduos (CIIR):

Catálago Europeu dos Resíduos (CER):

Outro (Especificar):

17. Quantidade real (b)

kg

litros

18. Número de volumes:

16. Classificação OCDE (1): laranja ☐ vermelho ☐ e número:

outro * ☐

* (especificar)

19. Número de identificação ONU: Classe ONU (2):

e designação oficial da expedição:

20. Instruções especiais de manuseamento e manutenção:

21. Data efectiva da transferência :

22. Declaração do notificador/exportador: certifico que, tanto quanto é do meu conhecimento, as informações apresentadas nas caixas 1 a 9 e 13 a 21 anteriores se encontram completas e correctas. Certifico igualmente que foram cumpridas as obrigações contratuais escritas previstas pela legislação e que a transferência transfronteiras está coberta pelos seguros ou outras garantias financeiras eventualmente exigidos e que *

(i) foram recebidas todas as autorizações necessárias **ou**

(ii) a transferência se destina a uma instalação de valorização situada na zona da OCDE e que nenhum dos países envolvidos formulou objecções no prazo de 30 dias previsto no procedimento de consentimento tácito; **ou**

(iii) a transferência se destina a uma instalação de valorização previamente autorizada para este tipo de resíduos numa zona da OCDE; esta autorização não foi anulada e nenhum dos países envolvidos formulou objecções.

Nome: Assinatura:

Data:

* (riscar o que não interessa)

A PREENCHER PELO DESTINATÁRIO OU INSTALAÇÃO DE ELIMINAÇÃO/VALORIZAÇÃO

23. Transferência recebida pelo destinatário em: aceite ☐ (1)
(se diferente da instalação de eliminação/valorização) recusada * ☐

Quantidade recebida (b): kg Litros em:

Data: Nome: Assinatura:

* (contactar imediatamente as autoridades competentes)

24. Transferência recebida na instalação de eliminação/valorização em: aceite ☐ (1)

Quantidada recebida (b): kg Litros recusada * ☐

Data: Nome: Assinatura :

Eliminação/valorização a efectuar o mais tardar até:

Método de eliminação/valorização:

* (contactar imediatamente as autoridades competentes)

25. Certifico que foi concluída a eliminação/valorização dos resíduos acima descrita *

Data:

Nome:

Assinatura:

* (não exigido pelo sistema de controlo da OCDE)

SPECIMEN

(1) Marcar uma cruz na casa correspondente. (2) Ver códigos na página seguinte. (3) No caso de haver mais do que três transportadores, apresentar as informações previstas nas caixas 6 ex 11.

(a) Formulário também usado pela OCDE.

(b) Indicar uma ou outra. As autoridades competentes são autorizadas a pedir a quantidade só em kg.

Printed by Wilhelm Köhler, 32423 Minden (Germany)

Lista das abreviaturas utilizadas no formulário de transferência/acompanhamento

OPERAÇÕES DE ELIMINAÇÃO/VALORIZAÇÃO (caixa 9)

ELIMINAÇÃO (SEM VALORIZAÇÃO)

D1 Deposicão sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)
D2 Tratamento no solo (por exemplo, biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc.)
D3 Injecção em profundidade (por exemplo, injecção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.)
D4 Lagunagem (por exemplo, descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificais, etc.)
D5 Depósitos subterrâneos especialmente concebidos (por exemplo, deposição em alinhamentos de células que são seladas e isoladas umas das outras e do ambiente, etc.)
D6 Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos
D7 Descargas para os mares e/ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos
D8 Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D9 Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte da presente lista que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer uma das operações enumerados de D 1 a D 12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.)
D10 Incineração em terra
D11 Incineração no mar
D12 Armazenagem permanente (por exemplo, armazenagem de contentores numa mina, etc.)
D13 Mistura anterior a execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D14 Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D 1 a D 12
D15 Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12

OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO

R1 Utilização como combustível (para além da incineração directa) ou outros meios de produção de energia
R2 Recuperação/regeneração de solventes
R3 Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes
R4 Reciclagem/recuperação de metais e de ligas
R5 Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
R6 Regeneração de ácidos ou de bases
R7 Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição
R8 Recuperação de componentes de catalisadores
R9 Nova refinação de óleos usados e outras reutilizações de óleos usados
R10 Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente
R11 Utilizações de produtos residuais obtidos em virtude das operações enumeradas de R 1 a R 10
R12 Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11
R13 Acumulação de materiais destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12

NOTA: As operações de eliminação ("D") não são relevantes no que respeita ao sistema de controlo da OCDE

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (caixa 14)

1. Pulverulento/em pó
2. Sólido
3. Pastoso/xaroposo
4. Lamacento
5. Líquido
6. Gasoso
7. Outro (especificar)

CÓDIGOS OCDE DOS PAÍSES (caixas 26-27-28)

Austrália:	AU	Finlândia:	FI	Irlanda:	IE	Países Baixos:	NL	Suécia:	SE
Áustria:	AT	França:	FR	Itália:	IT	Nova Zelândia:	NZ	Suíça:	CH
Bélgica:	BE	Alemanha:	DE	Japão:	JP	Noruega:	NO	Turquia:	TR
Canadá:	CA	Grécia:	GR	Luxemburgo:	LU	Portugal:	PT	Reino Unido:	GB
Dinamarca:	DK	Islândia:	IS	México:	MX	Espanha:	ES	Estados Unidos:	US

Em relação aos outros países é conveniente utilizar as abreviaturas da Norma ISO 3166.

RESERVADO ÀS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS*

26. : PAÍS DE EXPORTAÇÃO/EXPEDIÇÃO OU (PARA A CE) ESTÂNCIA ADUANEIRA DE SAÍDA

Os resíduos descritos na página precedente abandonaram o país/a Comunidade em:

Carimbo:

Assinatura:

27. CARIMBOS DAS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS DOS PAÍSES DE TRÂNSITO

Nome do país (2):		Nome do país (2):	
Entrada	Saída	Entrada	Saída

28. PAÍS DE IMPORTAÇÃO/DESTINO

Os resíduos descritos na página precedente entraram no país em:

Carimbo:

Assinatura:

Nome do país (2):		Nome do país (2):	
Entrada	Saída	Entrada	Saída

(2) Ver os códigos de países acima referidos. * Não exigido pelo sistema de controlo da OCDE.

O CÓDIGO INTERNACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (CIIR – CAIXA 15), AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO DA OCDE DOS RESÍDUOS DESTINADOS ÀS OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO (LARANJA, VERMELHO – CAIXA 16) E AS CATEGORIAS DE RESÍDUOS QUE SÃO OBJECTO DE UM CONTROLO E IGUALMENTE OUTRAS INSTRUÇÕES MAIS PORMENORIZADAS CONSTAM DE UM GUIA DE APLICAÇÃO QUE É POSSÍVEL OBTER JUNTO DA OCDE.